



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



LEI Nº 3.903 DE 26 DE ABRIL DE 2011

AUTORIZA o poder Executivo Municipal a contratar **Auxiliares de Serviços Gerais** por necessidade temporária de excepcional interesse público
.....

ANTÔNIO VICENTE PIVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar 06 (seis) **Auxiliares de Serviços Gerais**, por necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos dos arts. 233 a 237 da Lei Complementar nº 012 de 21 de maio de 2002, para o atendimento das seguintes unidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

| Quant. | Cargo | Carga Horária | Local de Trabalho | Vigência do contrato |
|---------------|------------------------------------|--------------------------|--------------------------------------|-----------------------------|
| 03 | Auxiliar de serviços gerais | 44 horas semanais | EMEI Infância Feliz | 05 meses |
| 01 | Auxiliar de Serviços Gerais | 44 horas semanais | EMEI Arlindo Hermes | 05 meses |
| 01 | Auxiliar de Serviços Gerais | 44 horas semanais | EMEF Carlos Gomes | 20 dias |
| 01 | Auxiliar de Serviços Gerais | 44 horas semanais | EMEF Nossa Senhora de Lourdes | 05 meses |

Art. 2º. O Contrato será de natureza administrativa, pelo período fixado no art. 1º desta Lei, ficando assegurado ao contratado os direitos constantes no art. 237 da Lei Complementar nº 012, de 21 de maio de 2002, subordinando-se aos deveres previstos no mesmo dispositivo legal.

Art. 3º. As despesas de que trata a presente Lei, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

08.11.12.361.0081.2036 Manutenção do Ensino Fundamental
3190.04.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

08.11.12.365.0084.2044 Manutenção das Creches Municipais



3

190.04.00.00.00.00.00

Contratação por Tempo Determinado

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS, EM 26 DE ABRIL DE 2011.

ANTÔNIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal

LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS
Assessor Jurídico
OAB/RS 17.684

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERONICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento